PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL APROVADO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO (JARDINEIRO)

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação, homologo a proposta em anexo referente à Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal identificado em epígrafe, bem como todas as deliberações tomadas pelo respetivo Júri.

Nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da aludida Portaria, o candidato, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, deverão ser notificados do presente despacho de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final.

Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo 24.º da mesma Portaria, a Lista Unitária de Ordenação Final homologada deverá ser afixada em local visível e público no Edifício da Junta de Freguesia de Senhorim e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.freguesiadesenhorim.pt, devendo ainda ser publicado aviso na 2ª série do Diário da República com a informação sobre a sua publicitação.

Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 28.º da referida Portaria.

Senhorim, 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Junta de Freguesia

(António Roque)

Anexo: Lista Unitária de Ordenação Final elaborada pelo Júri do procedimento concursal em 29 de setembro de 2025.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL APROVADO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO (JARDINEIRO)

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

Ordenação	Nome	Ordenação Final (OF)
1º	Rui Manuel Santos Martins	13,12 valores

Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação, da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

O Presidente do Júri,

(António Roque)